



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-reitora de Ações Afirmativas e equidade (Proafe)
COORDENADORIA DE ACESSIBILIDADE EDUCACIONAL (CAE)

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
E-MAIL: cae.proafe@contato.ufsc.br

EDITAL Nº 02/2024/CAE/PROAFE/UFSC, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

A **Coordenadoria de Acessibilidade Educacional (CAE)**, vinculada à Pró-reitora de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção para a contratação de estudantes dos cursos de graduação, matriculados na UFSC, para estágio não obrigatório referente às bolsas de **promoção de acessibilidade**, pela Lei Federal Nº 11.788, de 26 de setembro de 2008, que trata dos estágios de estudantes; pela Instrução Normativa Nº 213 de 17 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia, que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; pela Resolução Normativa Nº 73/CUn/2016, que regulamenta os estágios dos estudantes dos cursos de graduação da UFSC; e pelo Edital Nº 11/PROGRAD/2024 do Programa Institucional de Bolsas de Estágio – PIBE 2025 da UFSC.

1. OBJETO

1.2. O edital trata da abertura de inscrições para seleção em estágio não obrigatório, com vistas à contratação e à formação de cadastro de reserva (CR) para preenchimento de vagas de promoção de acessibilidade no ensino superior, conforme as disposições a seguir.

1.2. A seleção tem o objetivo de proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho de aperfeiçoamento técnico-profissional, científico e de relacionamento humano.

1.3. O processo seletivo regido por este edital destina-se a discentes regularmente matriculados e frequentes nos cursos de **Licenciaturas, Pedagogia, Psicologia e Fonoaudiologia da UFSC**, para a realização de estágio não obrigatório, remunerado, no formato presencial, para atuar junto à Coordenadoria de Acessibilidade Educacional da UFSC.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas serão oferecidas em conformidade com o Programa Institucional de Bolsas de Estágio da UFSC (Edital Nº 11/PROGRAD/2024) e em conformidade com as orientações atuais do Departamento de Integração Acadêmica e Profissional - DIP/PROGRAD; pela Lei nº 11.788/2008, pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, pela Resolução Normativa nº 73/2016/CUn, de 7 de junho de 2016.

2.2 DO TOTAL DE VAGAS: Serão ofertadas **05 vagas + cadastro reserva** de estágio não-obrigatório na Coordenadoria de Acessibilidade Educacional (CAE), no campus Florianópolis.

3. DAS VAGAS RESERVADAS

3.1. Serão asseguradas bolsas para estudantes que **ingressaram na UFSC por ações afirmativas**, conforme Anexo III do EDITAL Nº 11/PROGRAD/2024 Programa Institucional de Bolsas de Estágio – PIBE 2025, nas seguintes categorias:

I. **PPI** (Pretos, pardos e Indígenas);

II. **Outras categorias de vulnerabilidades sociais** (Situação de vulnerabilidade socioeconômica; Quilombolas; Transexuais/Travestis; População Refugiada e Outros).

3.1.1 A distribuição das bolsas deverá manter a seguinte proporção:

I. **1ª bolsa** para estudante ingressante na UFSC por ação afirmativa PPI (Decreto nº 9.427/2018);

II. **2ª bolsa** para estudante de outras categorias de vulnerabilidades sociais;

III. **3ª bolsa** para ingressante na UFSC pela classificação geral e assim sucessivamente.

3.1.2 Para os casos em que não houver inscrições de candidatos PPI, as vagas serão remanejadas ao grupo de outras vulnerabilidades, não sendo preenchidas, poderá ser ocupada por candidatos da classificação geral.

3.1.3. Para os casos de estudantes que se autodeclararam **Pretos, Pardos e Indígenas**, mas que **não tenham ingressado na UFSC por ações afirmativas**, para a efetiva implementação da bolsa o estudante deverá realizar junto à PROAFE a validação antes da formalização do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

3.1.4. Para os casos de estudantes que se autodeclararam **em outras categorias de vulnerabilidades sociais**, mas que **não tenham ingressado na UFSC por ações afirmativas**, para a efetiva implementação da bolsa o estudante deverá realizar junto à PROAFE a validação antes da formalização do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

4. DO LOCAL DE ATUAÇÃO E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

4.1. As vagas preenchidas servirão para o **exercício de 2025** e terão como local de atuação os diferentes espaços educativos da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) – Florianópolis.

4.2. Serão atividades desenvolvidas pelo estagiário de promoção de acessibilidade:

4.2.1. Realizar transcrição dos conteúdos no caderno do estudante ou no computador de forma legível e organizada, quando necessário;

4.2.2. Realizar leitura dos materiais impressos ou atividades avaliativas para o estudante, quando necessário;

4.2.3. Realizar descrição de imagens/gráficos/tabelas existentes em materiais impressos, escritos na lousa, slides, quando necessário;

4.2.4. Realizar a audiodescrição de filmes ou mídias disponibilizadas como atividade letivas, quando necessário;

4.2.5. Auxiliar no deslocamento/locomoção de estudantes cadeirantes, cegos ou com baixa visão nos espaços da UFSC, quando necessário;

4.2.6. Auxiliar na mediação das atividades realizadas nas diferentes disciplinas, quando for necessário;

4.2.7. Manter contato com as supervisoras em relação às ausências, aos atrasos e quaisquer questões excepcionais que envolvam as atividades de estágio;

4.2.8. Auxiliar na superação de barreiras educacionais existentes, quando for necessário;

4.2.9. Preencher o relatório de atividades semanalmente e encaminhar para os supervisores no local de atuação;

4.2.10. Participar das supervisões com as supervisoras do local semanalmente;

4.2.11. Participar da(s) capacitação(ões) oferecidas pela equipe CAE;

- 4.2.12. Conforme disponibilidade de horário apresentada à equipe CAE, estar disponível para eventuais substituições de estagiários de acessibilidade contratados pela CAE;
- 4.2.13. Auxiliar nos eventos, atuando na promoção da acessibilidade, quando necessário.
- 4.2.14. Desenvolver atividades encaminhadas pela equipe técnica da CAE no apoio ao estudante com deficiência.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA CARGA HORÁRIA , DO VALOR DA BOLSA E DO RECESSO REMUNERADO

- 5.1. O contrato de estágio tem previsão de início em **03/02/2025 e final em 30/01/2026**.
- 5.2. A carga horária será de 20h (vinte horas) semanais, incluída 1h (uma hora) para o preenchimento do relatório semanal e 1h (uma hora) para as supervisões semanais, devendo o horário do estágio compatibilizar-se com o horário de aula em que esteja matriculado
- 5.3 O valor mensal da bolsa será de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) mensais, acrescido o valor de R\$220,00 (duzentos e vinte reais) a título de auxílio-transporte, sendo o pagamento de ambos proporcionais aos dias efetivamente estagiados (Instrução Normativa Nº 213/2019) e conforme Edital Nº 11/PROGRAD/2024, que rege o Programa Institucional de Bolsas de Estágio – PIBE 2024.
- 5.4 O(A) estagiário(a) terá direito a recesso remunerado proporcional ao contrato de estágio, sendo 30 dias a cada 12 meses de estágio. Tal recesso deverá ser usufruído dentro do período de contrato do estágio.

6. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 6.1. São requisitos para a contratação, nos termos da Resolução Normativa nº 73/2016/CUN e deste edital:
- 6.6.1. ser aluno de graduação da UFSC;
 - 6.6.2. ter Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) igual ou superior a seis;
 - 6.6.3. não ter sido reprovado por frequência insuficiente (FI) no semestre anterior;
 - 6.6.4. ter disponibilidade para atuar 20h semanais de forma presencial;
 - 6.6.5. desempenhar a carga horária do estágio, realizando as atividades propostas em diferentes horários e espaços acadêmicos, conforme disponibilidade apresentada pelo(a) estagiário(a);
 - 6.6.6. não estar cursando o 1º semestre;
 - 6.6.7. não ter completado 2 anos de estágio na UFSC.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 A inscrição será feita exclusivamente de forma on-line, entre os **dias 25 de novembro a 01 de dezembro** até às 23h59min do ultimo dia, mediante preenchimento de formulário disponível em <https://forms.gle/nZ8hmtzdPRhq28a96>, ao qual devem ser **anexados o currículo, atestado de matrícula e histórico escolar**.
- 7.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o envio dos documentos de inscrição.
- 7.3. 4.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso, bem como fora do prazo previstos no item 7.1., ou ainda em desacordo com os requisitos previstos no item 6.1. deste edital .
- 7.4. Caso o candidato concorra às vagas reservadas a estudantes ingressantes na UFSC por ações afirmativas, este deve encaminhar documentação comprobatória (comprovação do CAGR, documento de validação da PROAFE ou outro).
- 7.5. A UFSC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a UFSC excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo consistirá em **duas etapas**, sendo a primeira etapa eliminatória (avaliação do currículo, análise da disponibilidade de horário e avaliação do texto sobre interesse pela vaga e a compreensão de acessibilidade educacional) e a outra etapa classificatória e eliminatória (entrevista).

8.2 A Etapa 1 consistirá na avaliação do currículo, análise da disponibilidade de horário e avaliação do texto sobre interesse pela vaga e a compreensão de acessibilidade educacional pela Comissão de Seleção, segundo critérios e pontuação estabelecidos abaixo:

1ª Etapa	
Critério	Pontuação
Avaliação do currículo	30 pontos
Análise da disponibilidade de horário	30 pontos
Avaliação do texto sobre o interesse pela vaga e a compreensão de acessibilidade educacional	10 pontos
Total	70 pontos

8.3 Os candidatos que obtiverem a pontuação igual ou superior a **50 pontos** na Etapa 1 estarão classificados para a Etapa 2, que consistirá na entrevista com a Comissão de Seleção. A entrevista ocorrerá via *Google Meet*, conforme link a ser enviado por e-mail (vide cronograma no fim do edital). Será atribuída nota de 0 a 10 (zero a dez) ao candidato pela Comissão, a cada critério. Os critérios para atribuição das notas da entrevista serão:

2ª Etapa - Entrevista	
Critério	Pontuação
Contribuição na formação	10 pontos
Proatividade	10 pontos
Adaptabilidade	10 pontos
Total	30 pontos

8.4. Os candidatos faltosos na etapa 2, estarão eliminados.

8.5. Havendo empate, será priorizado:

8.5.1. O candidato com maior IAA ou com maior integralização de curso.

8.5.2. O candidato mais idoso.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A divulgação da primeira etapa ocorrerá no dia **06 de dezembro de 2024** no site da CAE (<https://cae.ufsc.br/>).

9.2 Os candidatos que forem aprovados na primeira etapa para a entrevista também serão comunicados por e-mail, com todas as informações sobre a entrevista on-line, que acontecerá durante os dias **09 e 12 de dezembro de 2024**.

9.3 O resultado preliminar dos aprovados será divulgado no site da CAE (<https://cae.ufsc.br/>) até o dia **13 de dezembro de 2024**.

9.4 O recurso referente ao resultado preliminar deverá ser escrito em formato Word, anexado e enviado pelos candidatos no dia 16 de dezembro de 2024 ao e-mail estagio.acessibilidade@contato.ufsc, contendo o título "RECURSO SELEÇÃO DE ESTÁGIO".

9.5 Os recursos serão analisados pela Comissão da Seleção interna formada por servidores da CAE.

9.6 Serão indeferidos os recursos em desacordo com o prazo e a forma acima descritos.

9.7 A resposta aos recursos e a publicação do resultado final será divulgada no site da CAE (<https://cae.ufsc.br/>) até **20 de dezembro de 2024**.

10. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

10.1. As convocações serão publicadas no site da CAE (<https://cae.ufsc.br/>), assim como enviadas para o endereço eletrônico informado pelo candidato convocado no ato de inscrição.

10.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados de contato atualizados. A CAE não se responsabilizará por eventuais problemas de ordem técnica, falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

10.3 Perderá sua precedência na listagem de classificados o candidato que deixar de responder à comunicação no prazo que lhe for concedido e será chamado(a) o(a) próximo(a) na lista de classificação.

10.4 O(A) candidato(a) selecionado(a), deverá acessar o Sistema de Informação para Acompanhamento e Registro de Estágio (SIARE) e registrar seu Termo de Compromisso de Estágio (TCE) com base nas informações repassadas pelo(a) supervisor(a). Após liberação da Coordenadoria de Estágios do seu Curso, deverá abrir/assinar o TCE no próprio SIARE, utilizando-se da ferramenta Assin@UFSC; compartilhar link de assinatura com o(a) supervisor(a), professor(a) orientador(a) e coordenador(a) de estágio do curso.

10.5 Após essas assinaturas, deverá encaminhar o link para dip.prograd@contato.ufsc.br, onde será assinado pela Diretora do DIP e inserido no sistema. O assunto do e-mail deverá ser a) "Estágio PIBE CAE - Assinatura de TCE n°", para as bolsas relativas a Estudante com Deficiência e a Promoção de Acessibilidade; ou b) "Estágio PIBE Geral - Assinatura de TCE – Cód.n°" para os estágios dos demais campos de estágio da UFSC.

10.6 Iniciado o estágio, o(a) estudante será desligado nas seguintes hipóteses:

I - automaticamente, ao término do estágio;

II - a pedido;

III - decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho realizada pelo(a) supervisor(a);

IV - a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

- V - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no TCE;
- VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- VII - pela interrupção do curso;
- VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os candidatos classificados além do número de vagas previstas neste edital ocuparão o cadastro de reserva, por ordem de classificação, e poderão ser convocados durante o período de vigência do Edital PIBE 2024, com o surgimento de vagas.

11.2 O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

11.3 Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem a correção e aperfeiçoamento do processo seletivo.

11.4 Não serão permitidos estágios remotos.

11.5 Quaisquer dúvidas sobre este Edital devem ser encaminhadas exclusivamente por correio eletrônico para o endereço eletrônico: estagio.acessibilidade@contato.ufsc.br

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO DE ESTÁGIO	
Publicação do edital	22 de novembro de 2024
Inscrições	25 de novembro a 01 de dezembro de 2024
Publicação da 1ª Etapa	06 de dezembro de 2024
Convocação para a entrevista	06 de dezembro de 2024
Entrevistas on-line	09 a 12 de dezembro de 2024
Resultado preliminar do processo seletivo	13 de dezembro de 2024
Recursos ao resultado preliminar	16 de dezembro de 2024
Resposta aos recursos e publicação do resultado final	18 de dezembro de 2024
Início das convocações	A partir de 03/02/2025

Florianópolis, 22 de novembro de 2024.